



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ**  
**ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal: 7428 - ordenadoria@trt9.jus.br**

**Ref.** Proad 4791/2025.

**Assunto:** Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Acesso WEB a banco de imagens. **Autoriza.**

**Interessado(a):** Assessoria de Comunicação.

I. A Assessoria de Comunicação requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **G & S IMAGENS DO BRASIL LTDA (CNPJ: 02.195.059/0001-08)**, para a prestação de serviços de acesso WEB a banco de imagens, para dois usuários, **com vigência por doze meses, prorrogável, iniciando em 01/09/2025**, para o que apresenta documento de formalização da demanda. (Doc. 02 nos autos).

II. Em justificativa para a contratação, o setor demandante assim se manifesta:

*"Necessidade de acesso e utilização de banco de imagens com vistas a elaboração/desenvolvimento de artes gráficas para ilustrar produções da própria Ascom (para ilustrar notícias) e para atender demandas das diversas áreas do TRT9 nas campanhas realizadas e demais formas de divulgação.*

*Risco da não contratação: Dificulta a divulgação de eventos, programas e ações do TRT face impossibilidade de utilização de arte/imagens gráficas sem que se corra risco de ferir direitos autorais.*

*Contratação classificada como de prioridade alta e estratégica ç OE 09.s".*

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 04 prestadores de serviços, **tendo escolhido a empresa que apresentou o menor preço global.**

IV. O valor total da contratação corresponde a R\$ 3.945,00, a ser executado integralmente no exercício de 2025.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária comprovando a regularidade perante a Fazenda Federal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foi juntada também a declaração de ausência de nepotismo prevista no inciso IV do art. 14 da referida Lei, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e a declaração de cumprimento do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. Demais documentos de habilitação dispensados, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021[1], c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia[2]

VI. Designo para a fiscalização da futura contratação os servidores indicados no pedido de contratação, doc 01, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e está prevista no Plano Anual de Contratações de 2025.

IX. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **G & S IMAGENS DO BRASIL LTDA (CNPJ: 02.195.059/0001-08)**, e a emissão de nota de empenho em seu favor, no valor de **R\$ 3.945,00**, para o exercício de 2025, conforme proposta comercial anexa no doc. 13.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de emissão de nota de empenho.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação e comunicação ao gestor e fiscais designados.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

**Arnaldo Rogério Pestana de Sousa**  
Ordenador da Despesa em substituição

---

<sup>1</sup> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

<sup>2</sup> Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.